



Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade			
2043.5.2024.50534	24329212	0,0620 Ha	22/08/2024 a 22/08/2025			
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor			
MARISA LEIDENS DA CRUZ		Não se aplica	363.775.540-87			
Município de referência	Coordenadas de referência					
GAURAMA / RS	-27,584111567 -52,097509473					
Outros municípios associados						
Não se aplica.						

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador/Executor	095849	9003

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	1.030,0258	63,8616	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie
Lenha(m³) / 63,8616 m³

Condicionantes

Gerais

1.01 FAVORÁVEL, salvo melhor juízo, ao manejo de 115 (cento e quinze) indivíduos isolados de espécies nativas visando a abertura de um acesso, seja por trilha ou picada, na continuação de rua existente, visando permitir aproximar-se do local onde conforme consta no projeto será construída uma moradia, sendo: 01 exemplar da espécie *Albizia edwallii* (Angico-branco), 95 exemplares da espécie *Annona neosalicifolia* (Ariticum), 01 indivíduo da espécie *Bauhinia forficata* (Pata-de-vaca), 01 indivíduo da espécie *Celtis iguanaea* (Esporão-de-galo), 04 exemplares da espécie *Cestrum intermedium* (Coerana), 01 exemplar da espécie *Dalbergia frutescens* (Rabo-de-debugio), 01 indivíduo da espécie *Eugenia uniflora* (Pitanga), 01 exemplar da espécie *Myrocarpus frondosus* (Cabreúva), 04 exemplares da espécie *Nectandra megapotamica* (Canela-preta), 05 indivíduos da espécie *Phytolacca dioica* (Umbú), e 01 exemplar da espécie *Strychnos brasiliensis* (Esporão-de-galo). Com a supressão dos indivíduos arbóreos estima-se a geração de 63,8621 m³ de lenha que serão segundo o projeto consumidos no local, regularizando o transporte caso necessário.

Específica

2.01 Deverá ser encaminhado a Secretaria de Meio Ambiente de Gaurama o projeto de Reposição Florestal Obrigatória pelo manejo da vegetação no estágio inicial de regeneração natural conforme Instrução Normativa SEMA 01/2018 e termo de referência disponibilizado no SOL (sistema on line de licenciamento).

2.02 As medidas compensatórias relacionadas à supressão da vegetação ficarão condicionadas na aprovação do projeto de reposição florestal obrigatória.

2.03 A quantificação da reposição florestal obrigatória terá como base o número de árvores suprimidas com diâmetro a altura do peito (DAP) acima de 15 cm e/ou o volume de lenha gerado quando os indivíduos possuem menos de 15 cm de DAP, sendo 15 mudas por árvore no caso da primeira situação e 10 mudas por metro estéreo na segunda situação descrita.

2.04 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.05 Após a remoção dos exemplares arbóreos e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	22/08/2024 - 09:17:55



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 22 de agosto de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20435202450534>